

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA CJU/SP Nº 02, DE 24 de maio de 2011

O COORDENADOR-GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (CJU/SP), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 23, do Ato Regimental AGU nº 05, de 27 de setembro de 2007, considerando a Boa Prática Consultiva nº 08 e o que consta do Processo nº 00443.000081/2011-08, resolve expedir a presente orientação normativa interna, de caráter obrigatório a todos os membros da CJU/SP, com vigência a partir desta data:

ENUNCIADO: "Quando da análise dos processos licitatórios e aprovação das respectivas minutas de edital e carta-convite, o órgão assessorado deve ser orientado, para certificar-se de que a entidade licitante não está proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, a consultar, além do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, respectivamente, acessados pelos endereços eletrônicos do portal da transparência (<<www.portaldatransparencia.gov.br>>) e do Tribunal de Contas da União (<<www.tcu.gov.br>>)."

INDEXAÇÃO: LICITAÇÕES. CONTRATOS. EDITAIS. CARTAS-CONVITE. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR. SICAF. CEIS.CADICON.

REFERÊNCIA: Artigo 97 da Lei nº 8.666/93. Leis nº(s) 8.429/92 e 9.605/98. Memorando-Circular nº 090/2010/CGU/AGU. Aviso-Circular nº 001/2009/GM-PR, ratificado pelo Aviso nº 002/2009/GM/CGU-PR.